

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/04/2023 – Horas 13:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/04/2023 – Horas 13:31:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2023 – Horas 13:45:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>;
- Setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal: Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí – PI.

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PE**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI** e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias.**

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>33.90.30</b>	<b>Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.</b>

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos

licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances

(sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6 -** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2 -** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.3 –** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.4 -** A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a



inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.6.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por



servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas

anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado pelo Órgão solicitante, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI das 8h às 12 h, em dias úteis, por se

tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

24.14.7 – Anexo VIII – Minuta do contrato.

Campo Largo do Piauí-PI, 24 de março de 2023.

**Jaime Barbosa dos Santos**  
**Presidente da CPL/Pregoeiro**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI no que se refere à **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

#### TERMO DE REFERÊNCIA LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ADESIVO POSTIT 38X50,PC C/4	BL	50	7,56	378,00
2	AGENDA DIÁRIA CLASSICA COR PRETA	UNID	30	28,37	851,10
3	ALFINETE NO.24 50 G	CX	50	6,78	339,17
4	ALMOFADA CARIMBO NO.03 COR DIV	UNID	36	7,34	264,36
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPÓSITO	UNID	200	7,45	1490,00
6	APONTADOR SIMPLES C/24UN	DZ	150	8,92	1337,50
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO CORES	UNID	300	7,75	2325,00
8	BALÃO Nº 7,0 PCT C 50 UND	PCT	100	11,73	1172,67
9	BARBANTE ALGODAO	ROL O	10	12,76	127,57
10	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	15	4,02	60,35
11	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	15	14,84	222,60
12	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	15	1,04	15,65
13	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNID	15	1,09	16,30
14	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	15	1,26	18,85
15	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UNID	15	1,67	25,05
16	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	15	1,91	28,65
17	BORRACHA BRANCA C/ 40UND	CX	60	39,52	2371,40
18	BORRACHA PONTEIRA C/48UN	PCT	100	9,35	935,33
19	CADERNO 08 MATERIAS C/160FLS	UNID	200	13,01	2602,67
20	CADERNO 10MATERIAS C/200FLS	UNID	150	19,99	2998,00
21	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	UNID	200	11,29	2258,67
22	CADERNO 12 MATERIA C/244FLS	UNID	150	29,34	4400,50
23	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS PEQUENO	UNID	200	4,22	844,67
24	CADERNO BROCHURA1/4 96FLS GRANDE	UNID	200	3,33	666,00
25	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UNID	200	5,94	1188,67
26	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	UNID	200	8,45	1690,00

27	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UNID	200	5,58	1116,67
28	CALCULADORA 12 DIG	UNID	100	27,90	2789,67
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	150	44,17	6626,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	150	44,17	6626,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	CX	150	44,51	6676,50
32	CANETA P/CD 12 UNID	CX	10	24,62	246,20
33	CAPA TRANSP A4 100 FL	PCT	50	44,89	2244,67
34	CARBONO AZUL PT 100 FL	CX	50	25,95	1297,67
35	CARTOLINA COLORSET DUPLA FACE 20 FLS	PCT	50	21,00	1049,83
36	CARTOLINA DIVERSAS COR 100 FL	PCT	70	112,79	7895,53
37	CD-R 50 UNID	CX	10	43,38	433,77
38	CLIPS 1/0 100 UNID	CX	50	1,66	82,83

39	CLIPS 2/0 100 UNID	CX	100	2,12	211,67
40	CLIPS 3/0 50 UNID	CX	100	2,29	229,00
41	CLIPS 4/0 50 UNID	CX	100	2,32	232,33
42	CLIPS 6/0 50 UNID	CX	100	2,35	235,00
43	CLIPS 8/0 25 UNID	CX	100	2,42	242,33
44	COLA BCA 12/40 G	DZ	30	20,54	616,10
45	COLA BCA 12/90 G	DZ	30	32,89	986,70
46	COLA BCA 500ML	UND	24	104,25	2501,92
47	COLA GLITTER 6/25 G	CXT	50	14,01	700,50
48	COLA ISOPOR 90 G	UNID	240	65,74	15778,40
49	COLA SILICONE FINA 1 KG	UNID	70	57,70	4039,23



50	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	UNID	70	58,00	4060,23
51	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	PCT	40	37,53	1501,07
52	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	UNID	100	7,53	753,33
53	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML C/100UND	PCT	1000	5,67	5673,33
54	CORRETIVO LIQ 12 UNID	CX	24	28,92	694,08
55	DIARIO CLASSE 14 FL 25 UNID	UNID	500	6,19	3096,67
56	ENVELOPE CARTA 114X116 100 UNID	PCT	10	19,51	195,07
57	ENVELOPE SACO BCO/OURO 24X34 c/250un	PCT	100	78,20	7820,00
58	ENVELOPE SACO BCO/OURO 26X36 c/250un	PCT	100	95,86	9586,00
59	ENVELOPE SACO BCO/OURO 31X41 100 UNID	PCT	100	43,33	4333,00
60	ENVELOPE SACO BCO/OURO 37X47 100 UNID	PCT	10	72,56	725,60

61	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	PCT	20	9,59	191,73
62	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	PCT	20	18,83	376,67
63	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	PCT	10	25,93	259,27
64	ESTILETE LARGO 12 UNID	UNID	120	2,05	245,60
65	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM 10UND	PCT	100	25,63	2563,00
66	EVA GLITTER 40X48 10 UNID COR DIV	PCT	10	6,45	64,53
67	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	90	2,85	256,20
68	FITA 38mmx10m PAPEL CREPADO	UNID	504	4,26	2148,72
69	FITA 50mmx50m GOMADA PAPEL KRAFT	UNID	400	18,93	7572,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40	UND	400	7,55	3021,33
71	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL ADERE	UND	400	13,40	5358,67

72	GIZAO CERA 12cores	CX	300	7,43	2229,00
73	GIZINHO CERA 6cores	CX	300	2,06	617,00
74	GRAMPEADOR 100 FL	UNID	30	75,46	2263,80
75	GRAMPEADOR 25fls	UNID	300	28,84	8652,00
76	GRAMPO PLAST 50 UNID	CX	20	12,18	243,53
77	GRAMPOS 106/6 COBREADO C/500 UNID	CX	30	26,42	792,60
78	GRAMPOS 23/13 COBREADO C/1000UNID	CX	30	14,45	433,40
79	GRAMPOS 26/6 C/ 5000 UNID	CX	200	10,89	2177,33
80	GRAMPOS 26/6 C/1000 UNID	CX	200	3,44	688,00
81	HIDROCOR GDE 12X12	PCT	300	11,43	3428,00
82	HIDROCOR MED 12X06	PCT	300	8,46	2537,00

83	LÃ -CORES VARIADAS - ROLO 422G	ROLO	60	22,38	1342,60
84	LAMINA ESTILETE LARG C/12	CX	30	3,07	92,00
85	LAPIS COR GDE 12 COR LEONORAC/12	CX	100	5,43	542,67
86	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	CX	100	44,29	4428,67
87	LAPISEIRA 0,7 mm	UND	200	4,65	930,67
88	LAPISEIRA 0,9 mm	UND	200	5,52	1104,00
89	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	PCT	100	4,21	421,33
90	LIVRO ATA 050 FL	UNID	100	11,61	1161,00
91	LIVRO ATA 100 FL	UNID	100	13,73	1372,67
92	LIVRO PONTO 100 FL	UNID	100	23,36	2335,67
93	LIVRO PROTOCOLO 052 FL	UNID	100	7,55	754,67

94	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	UNID	80	9,98	798,13
95	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS CORES	CX	100	16,87	1687,33
96	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12	CX	200	56,34	11268,67
97	MASSA DE MODELAR 12CORES	UNID	150	6,82	1023,00
98	MASSA DE MODELAR 6CORES	UNID	120	3,10	372,40
99	MINE GRAFITE, DIÂMETRO 0,7mm	CX	35	4,64	162,52
100	MOLHA DEDOS 12 G	UNID	60	3,74	224,60
101	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	PCT	30	3,35	100,60
102	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	RES M	3500	29,49	103215,00
103	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS ( DIVERSAS CORES)	RES M	100	8,43	843,00
104	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	PCT	45	29,35	1320,60



105	PAPEL CAMURÇA 40X60 25FLS	PCT	45	19,67	885,30
106	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20 UNID	PCT	60	32,45	1946,80
107	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50 FLS	PCT	30	18,83	564,80
108	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL COR DIV	PCT	45	59,14	2661,45
109	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	PCT	45	22,55	1014,60
110	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	PCT	60	12,97	778,20
111	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PCT	60	30,61	1836,40
112	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	PCT	200	22,38	4476,67
113	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL COR DIV	PCT	30	45,91	1377,30
114	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	PCT	30	93,04	2791,30
115	PAPEL MICRONDULADO 50X80 10 FL COR DIV	PCT	45	33,07	1488,15

116	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL COR DIV	PCT	45	42,40	1908,15
117	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	PCT	45	13,44	604,65
118	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR DIV	PCT	45	18,45	830,10
119	PASTA ABA ELAST PAPEL	UNID	300	2,24	673,00
120	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	UNID	300	3,72	1116,00
121	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	UNID	300	6,03	1808,00
122	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	UNID	150	6,03	904,00
123	PASTA ABA ELAST PVC FINA	UNID	120	2,42	290,00
124	PASTA AZ LOMBO ESTRE	UNID	140	16,75	2345,47
125	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	140	10,94	1532,07
126	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS CORES	PCT	160	50,83	8133,33

127	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	UNID	160	3,61	577,07
128	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10 UNID	UNID	160	1,19	190,93
129	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	UNID	300	1,14	341,00
130	PASTA PVC GRAMPO PLAST	UNID	160	2,72	435,73
131	PASTA SANF A4 12 DIV	UNID	60	20,72	1243,40
132	PASTA SANF A4 31 DIV	UNID	60	63,87	3832,00
133	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	UNID	200	3,58	716,67
134	PERCEVEJO 100 UNID	CX	20	1,94	38,87
135	PERFURADOR 10 FL	UNID	15	26,42	396,30
136	PERFURADOR 100 FL	UNID	12	319,30	3831,64
137	PERFURADOR 25 FL	UNID	15	19,09	286,35

138	PILHA AAA PALITO ALCALINA - CARTELA COM 2 UNID	CART ELA	30	2,63	79,00
139	PINCEL ATOMICO 12 UNID	UNID	200	2,00	400,67
140	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	UNID	150	0,96	143,50
141	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	UNID	150	1,87	281,00
142	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	UNID	150	1,82	273,00
143	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	UNID	150	1,47	220,50
144	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	UNID	150	1,24	186,00
145	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	UNID	60	2,32	139,40
146	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	UNID	60	1,56	93,60
147	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	UNID	60	1,75	105,00
148	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	UNID	60	2,40	143,80

149	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	UNID	25	17,21	430,17
150	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	UNID	25	23,67	591,67
151	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	UNID	60	16,99	1019,20
152	QUADRO BCO 1,20X0,90	UNID	12	89,89	1078,68
153	QUADRO BCO 1,50X1,20	UNID	15	136,59	2048,85
154	QUADRO BCO 2,00X1,20	UNID	15	267,21	4008,20
155	QUADRO BCO 3,00X1,20	UNID	10	448,36	4483,60
156	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 BORDA EM ALUMINIO	UNID	15	423,26	6348,95
157	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO	UNID	100	6,05	604,67
158	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	150	0,83	124,50
159	TESOURA DE PICOTAR	UND	60	7,77	466,40

160	TESOURA EM INOX MULTI USO 21cm	UND	20	10,00	199,93
161	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	200	5,27	1054,67
162	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	UNID	45	6,43	289,20
163	TINTA CARIMBO 42 ML	UNID	60	6,64	398,20
164	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	CX	200	5,24	1048,00
165	TINTA GUACHE C/06 CORES	CX	200	6,44	1288,67
166	TINTA MARCADOR QDO BCO 20 ML	UNID	60	3,06	183,60
167	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UND	150	3,71	556,00
168	TINTA PARA PINTURA A DEDO. CONJ/6UND 30ML CADA	CONJ	60	9,77	586,00
169	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	UNID	60	4,99	299,40
170	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	UNID	150	4,41	661,50

171	TNT 1,40 50 MT COR DIV	RL	50	121,93	6096,33
<b>VALOR TOTAL - R\$ 399.334,32 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)</b>					

<b>LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT. (R\$)</b>	<b>VLR. TOTAL (R\$)</b>
1	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1.000 ML.	CX	500	34,56	R\$ 17.281,67
2	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO	UNID	1000	8,35	R\$ 8.346,67
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	UNID	1000	12,30	R\$ 12.296,67
4	AMACIANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1 LITRO	CX	50	80,98	R\$ 4.049,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	UNID	200	8,36	R\$ 1.672,00
6	BALDE DE LIXO COM TAMPA	UNID	40	21,01	R\$ 840,53
7	CERA LÍQUIDA DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	82,46	R\$ 8.245,67
8	CESTO DE LIXO COM PEDAL, 14L.	UNID	50	57,49	R\$ 2.874,50
9	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 8,5L.	UNID	150	6,87	R\$ 1.030,00
10	COLHERES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	6,37	R\$ 1.912,00
11	COPO DESCARTÁVEL	CX	700	127,43	R\$ 89.198,67
12	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000ML	CX	500	72,57	R\$ 36.283,33
13	DESODORIZADOR DE AR FRASCO DE 360ML	CX	100	124,02	R\$ 12.401,67
14	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	500	59,62	R\$ 29.811,67
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (OVALADA).	UNID	150	3,28	R\$ 492,00
16	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500	3,79	R\$ 1.893,33
17	ESPONJA DUPLA FACE.	UNID	1000	1,07	R\$ 1.073,33
18	FALNELA 40X60.	UNID	500	2,89	R\$ 1.443,33
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23. FARDO COM 10 PACOTES.	FRD	100	13,69	R\$ 1.369,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	100	54,40	R\$ 5.440,00
21	LIMPA VIDROS 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	54,47	R\$ 2.723,33
22	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1.000 ML.	UNID	1200	9,60	R\$ 11.520,00
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML.	UNID	1200	4,34	R\$ 5.204,00
24	LUSTRA MÓVEIS, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 100 ML.	CX	20	6,46	R\$ 129,27
25	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO, CABO CURTO.	UNID	240	5,29	R\$ 1.269,60
26	PÁ PARA LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	UNID	400	5,59	R\$ 2.234,67
27	PANO DE CHÃO	UND	1000	4,99	R\$ 4.986,67
28	PANO DE PRATO 44X84 CM.	UNID	1000	3,34	R\$ 3.336,67
29	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5M	UNID	200	9,98	R\$ 1.995,33
30	PAPEL FILME 280MMX30M	UNID	200	28,47	R\$ 5.693,33
31	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO DE 64 ROLOS DE 30M CADA	FA	200	74,98	R\$ 14.996,00



32	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	FRD	200	15,89	R\$ 3.178,00
33	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO.	UNID	200	3,31	R\$ 661,33
34	PILHA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	50	47,96	R\$ 2.398,00
35	PRATO DESCARTÁVEL N° 15.	PCT	200	1,75	R\$ 350,00
36	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40 CM COM CABO.	UNID	400	7,46	R\$ 2.985,33
37	SABÃO EM BARRA COCO 50X200G.	CX	50	74,74	R\$ 3.737,00
38	SABÃO EM BARRA, 50X200 G.	CX	50	136,54	R\$ 6.826,83
39	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 PACOTE DE 500G.	CX	200	70,30	R\$ 14.060,67
40	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	27,04	R\$ 1.352,00
41	SACO PARA LIXO 100 LITROS DE CAPACIDADE. PACOTE COM 100	PCT	300	69,41	R\$ 20.822,00
42	SACO PARA LIXO 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE	PCT	300	81,81	R\$ 24.542,00
43	SACO PARA LIXO 40 LITROS DE CAPACIDADE. PACOTE COM 100	PCT	300	17,36	R\$ 5.207,00
44	SACO PARA LIXO 60 LITROS DE CAPACIDADE. PACOTE COM 100	PCT	300	19,82	R\$ 5.947,00
45	SODA CÁUSTICA DE 450G.	UNID	200	9,82	R\$ 1.964,67
46	TOALHA DE ROSTO. 40X60 CM.	UNID	100	24,50	R\$ 2.450,00
47	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	150	7,63	R\$ 1.144,50
48	VASSOURA DE PALHA	UNID	300	2,55	R\$ 764,00
49	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	150	14,39	R\$ 2.159,00
50	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UNID	200	9,42	R\$ 1.883,33
51	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	150	6,45	R\$ 967,50
<b>VALOR TOTAL - R\$ 395.444,07 (Trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)</b>					

**Campo Largo do Piauí-PI, 24 de março de 2023.**

**Jaime Barbosa dos Santos**  
**Presidente da CPL/Pregoeiro**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO  
LANÇE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste

processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Campo Largo do Piauí - PI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO  
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- ( ) MICROEMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu  
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou  
colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor  
público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a  
participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão.

**CONTRATADA: XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação, conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislação aplicáveis, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada

pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros**, Elemento de despesa 33.90.30.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o

mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADO: